

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12   12   2013	11h45min	CCJ	46

*Parer 5 - CCJ*

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS – Sim. Com o Relator.

PRESIDENTE (DEPUTADO CHICO LEITE) – Esta Presidência se abstém.

O parecer obteve 3 votos favoráveis e 1 abstenção. Houve 1 ausência justificada.

Está aprovado o PDL nº 151, de 2012. Foi inadmitido por prejudicialidade o Projeto de Decreto Legislativo nº 153.

Na realidade, Deputado Robério Negreiros, há dois pedidos: um da Deputada Eliana Pedrosa, outro da Deputada Celina Leão, que vamos colocar na ordem. Depois voltamos a esse.

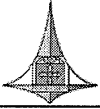
(Assume a Presidência o Deputado Robério Negreiros.)

PRESIDENTE (DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS) – Item extrapauta:

**(REVISÃO, FALTA DOCUMENTO. ASSIM QUE CHEGAR EU BATO O QUE FOR NECESSÁRIO. SUPER, ATÉ O MOMENTO NÃO VIERAM AS EMENTAS.)**

O Projeto de Lei 1.736, de 2013, já foi aprovado nesta Comissão. Ficaram duas emendas pendentes, de autoria da Deputada Celina Leão, do Deputado Chico Leite e da Deputada Eliana Pedrosa. Uma emenda aditiva, outra modificativa.

DEPUTADO CHICO LEITE – Não, Sr. Presidente, eu não sou na verdade autor. Há um equívoco.



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12   12   2013	11h45min	CCJ	47

PRESIDENTE (DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS) – Corrigindo, emenda aditiva de autoria das Deputadas Celina Leão e Eliana Pedrosa e outra modificativa também de igual modo.

Solicito ao Relator, Deputado Chico Leite, que emita parecer sobre a matéria:

DEPUTADO CHICO LEITE (PT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, dentro da mesma linha de fundamentação passada, da leitura e do debate passado, vou acompanhar aquele posicionamento. No Direito, quando não mudamos o fundamento, também não mudamos a conclusão.

Quero acatar e incorporar as duas emendas agora apresentadas, a emenda aditiva e a emenda modificativa. (Palmas.)

A primeira diz, no art. 4º, III: "organizar e prestar o serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Distrito Federal". A outra, art. 10º, diz: "as atividades desenvolvidas pelo SLU serão reguladas e fiscalizadas nos termos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008".

Incorporo ao parecer, Sr. Presidente. É o voto. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS) – Em discussão.

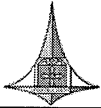
DEPUTADA CELINA LEÃO – Sr. Presidente, posso discutir sem ser membro?

DEPUTADO CHICO LEITE – Discutir pode, não pode é votar.

PRESIDENTE (DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS) – Concedo a palavra à Deputada Celina Leão para discutir.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PL N.º 1736, 2013  
FOLHA 45 RUBRICA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SEM EFEITO  
PL N.º 1736, 2013  
FOLHA 44 RUBRICA



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12   12   2013	11h45min	CCJ	48

DEPUTADA CELINA LEÃO (PDT. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o que acontece? Ontem nós estávamos na CAS, inclusive as nossas emendas foram acatadas aqui, na CCJ. Nós as rejeitamos na CAS, porque recebemos o pedido de alguns servidores do SLU, uns cinco ou seis que falavam que representavam todo o SLU.

Só que o projeto, na forma como estava, contraria a lei federal e a lei distrital. A lei distrital, no art. 47, fala que cabe ao Serviço de Limpeza Urbana, o SLU, a gestão, a operação de limpeza urbana, o manejo de resíduos sólidos.

O que tem que ficar bem claro

s/

PatríciaStein r02

O que tem de ficar bem claro, Sr. Presidente, e que acho importante deixar claro, Deputada Eliana Pedrosa, é que, se o Governo quiser mudar a gestão e a fiscalização, ele tem de mandar um projeto anulando a outra lei, porque, quando cria outras competências, para o SLU, que não estão previstas em leis, e não cita a competência da Adasa, fica parecendo que vai ter um cruzamento de competências.

Então, é só para deixar claro, Sr. Presidente, que não estamos tirando competência do SLU, porque, na lei, não fala que a fiscalização de todo o sistema deveria ser feita pelo o SLU. E não é. É a gestão. Quem faz a gestão e a fiscalização do contrato de gestão, sim, é o SLU, mas quem faz a fiscalização do serviço é a Adasa, conforme, inclusive, Lei Federal.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PL 1736 2013  
FOLHA 46 RUBRICA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PL 1736 2013  
FOLHA 45 RUBRICA



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12   12   2013	11h45min	CCJ	49

Então, era só para justificar. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos Srs. Deputados que manifestem os seus votos. Os que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

RELATORA (DEPUTADA CELINA LEÃO) - Sim.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES – Sim.

DEPUTADA ELIANA PEDROSA – Sim.

PRESIDENTE (DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS) – Esta Presidência vota "sim".

O parecer obteve 4 votos favoráveis. Houve 1 ausência.

Está aprovado, com o acatamento de uma emenda aditiva, que acrescenta o art. nº 10 ao presente Projeto de Lei, e uma emenda modificativa, que dá ao inciso III, do art. nº 4, do presente projeto a seguinte redação:

“Art. nº 4 - Organizar e prestar o serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Distrito Federal.”.

(Assume a Presidência o Deputado Chico Leite.)

PRESIDENTE (DEPUTADO CHICO LEITE) – Concedo a palavra ao Deputado Cláudio Abrantes.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PL N.º 1736 / 2013  
FOLHA 47 RUBRICA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PL N.º 1736 / 2013  
FOLHA 46 RUBRICA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

**FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER**

**PROPOSIÇÃO: PL 1736/2013 – emendas 9 e 10 – CCJ**

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: **PODER EXECUTIVO**

RELATORIA: **Dep. CHICO LEITE**

PARECER: **Admissibilidade das emendas nº 9 e 10 – CCJ – parecer oral**

VOTO EM SEPARADO:

Assinam e votam o parecer na reunião realizada em \_\_\_\_\_, os Senhores Deputados:

Nome do Parlamentar	Presidente	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator	Sim	Não	Abst	Aus		
	Leitura						
Chico Leite	R	x					
Robério Negreiros	P	x					
Aylton Gomes					x		
Cláudio Abrantes		x					
Eliana Pedrosa		x					
<b>Suplentes</b>							
Chico Vigilante							
Wellington Luiz							
Benedito Domingos							
Joe Valle							
Celina Leão							
<b>Totais</b>		4			1		

**RESULTADO:**

**APROVADO**

**Parecer do Relator**

**Voto em Separado**

**REJEITADO**

**Relator do parecer do vencido: Dep.**

**Emendas apresentadas na reunião (acatadas e rejeitadas):**

**Concedida Vista ao Dep.**

, em

**Ordinária**

**5ª Extraordinária**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PL N.º 1736 / 2013

FOLHA 48 RUBRICA

Paulo Eduardo Pinto de Almeida  
Secretário – CCJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PL 1736 / 2013

FOLHA 47 RUBRICA

Paulo Eduardo Pinto de Almeida  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PL 1736 / 2013

FOLHA 47 RUBRICA

**SEM EFEITO**